

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656–9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 011/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2024 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 1.284.638,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recursol Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
10.301.1	L09.2009 – ATENÇÃ	O BASICA	
193	02 801	3.3.90.30 – Material de Consumo	407.319,00
02 801	02 801	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	377.319,00
195	02 801	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total	1.284.638,00		

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante superavit financeiro oriundo de 2023 e excesso de arrecadação, representado no quadro abaixo, conforme seque:

SUPERAVIT FINANCEIRO 2023				
Fonte do Recursol Código Aplicação	Descrição	Valor		
02 801	RECURSOS DA SAÚDE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMANENTARES	684.638,00		

X 1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656–9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FICHA	FR/Cód. Ap.	Descrição	Valor	
124	02 801	Emenda nº 2024.279.53824	100.000,00	
125	02 801	Emenda nº 2024.069.54635	150.000,00	
126	02 801	Emenda nº 2024.021.55026	200.000,00	
127	02 801	Emenda nº 2024.287.56004	150.000,00	
Total		* ,	600.000,00	

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 22 de Março de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA



"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656–9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa estabelecer um crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Saúde.

Venho por meio desta justificar a necéssidade e a importância do Projeto de Lei em pauta, que visa regulamentar a destinação das Emendas Parlamentares recebidas pelo nosso município, por intermédio da Secretaria de Saúde. Trata-se de uma iniciativa crucial para assegurar uma gestão eficiente e transparente desses recursos, garantindo que sejam aplicados de forma estratégica e voltados para o bem-estar e a saúde de nossa população.

Em primeiro lugar, é fundamental destacar que as Emendas Parlamentares representam uma importante fonte de investimento para a melhoria dos serviços de saúde em nossa comunidade. Esses recursos, muitas vezes provenientes de emendas individuais ou coletivas de parlamentares estaduais ou federais, têm o potencial de suprir necessidades específicas, como a aquisição de equipamentos médicos, a realização de obras de infraestrutura em unidades de saúde e a implementação de programas de prevenção e promoção da saúde.

Portanto, ao aprovarem este Projeto de Lei, os membros desta Casa estarão não apenas fortalecendo os mecanismos de controle e transparência na gestão dos recursos públicos, mas também demonstrando seu compromisso com a promoção da saúde e o bem-estar de todos os cidadãos de Iporanga.

Ressalto, portanto, a relevância e urgência da aprovação deste Projeto de Lei, que não estava previsto no orçamento do Exercício 2024, um importante passo rumo à melhoria dos serviços de saúde em nosso município e ao fortalecimento da democracia e da participação cidadã em nossa gestão pública.

Agradecemos antecipadamente pelo apoio e compreensão quanto à relevância desta proposição para o bem-estar e desenvolvimento social de nossa comunidade.

Atenciosamente.

Iporanga/SP, 22 de março de 2024

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL